



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 10 de 2025, protocolado nesta Casa de Leis em 08 de agosto de 2025.

Ementa: “Altera o valor pago pelo exercício da função de confiança que especifica.”

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei Complementar nº 010/2025 tem por finalidade alterar o valor da gratificação da função de confiança denominada “Responsável pela Gestão do Cadastro Único”, junto à Secretaria de Assistência e Ação Social, instituída pela Lei Complementar nº 57/2023.

A proposta busca reajustar a remuneração para o montante de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), considerando a relevância das atribuições do cargo e a maior responsabilidade assumida após a implantação da Vigilância Socioassistencial.

Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas se manifestar sobre o mérito de projetos que tratem sobre a realização de obras e serviços públicos no âmbito municipal, quando haja necessidade de autorização legislativa e outras atividades que digam respeito a transporte, comunicações, indústria, comércio e agricultura, e residualmente quando se tratar de matéria referente a questões ambientais, sujeitas a deliberação da Câmara, é o que dispõe o art.36 e seus parágrafos do Regimento Interno.

Conforme destacado pelo Executivo, o Cadastro Único é o principal instrumento de acesso a programas e benefícios sociais nos âmbitos federal, estadual e municipal, sendo fundamental para garantir a inclusão e o acolhimento da população em situação de vulnerabilidade social.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Dessa forma, a adequada valorização do servidor responsável por sua gestão reflete diretamente na eficiência do serviço público prestado e no fortalecimento das políticas de assistência social.

Assim, entende que a matéria atende ao interesse público, uma vez que busca assegurar condições adequadas para a execução de políticas sociais essenciais, demonstrando pertinência temática com a área de serviços públicos.

Assim, em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota essa Relatora.

Dois Córregos, 20 de agosto de 2025.

Jovileni Silvina da Silva Amaral
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=PS6JP357914YZWB6>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: PS6J-P357-914Y-ZWB6

